

Mensagem nº 061/2011, de 16 de setembro de 2011.

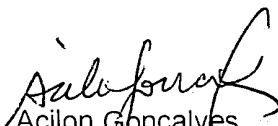
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 809, de 24 de março de 2009.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo modificar e consolidar alguns dispositivos concernentes aos cargos comissionados criados pela supracitada Lei com o fito de efetivar o princípio da eficiência, fomentando a melhoria constante da prestação educacional.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Acilon Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSELITO TAVARES DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº , de 16 de setembro de 2011.

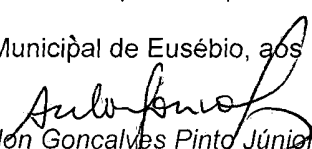
Consolida, atualiza, altera e modifica disposições da Lei Municipal nº 809, de 24 de março de 2009 e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 809, de 24 de março de 2009, que passa a vigorar com a redação do Anexo Único parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 802, de 10 de março de 2009, Lei Municipal nº 809, de 24 de março de 2009 e Lei Municipal nº 1.028, de 22 de agosto de 2011 que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

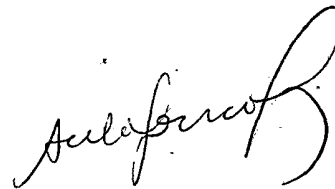
Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 16 dias do mês de setembro de 2011.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº DE DE SETEMBRO DE 2011.

Nome do Cargo	Símbolo	Quant.	Vencimento	Gratificação	Total
Diretor de Departamento	SPIT – I	07	R\$1.308,06	R\$350,00	R\$1.658,06
Assessor Pedagógico	SPIT – II	19	R\$1.308,06	R\$300,00	R\$1.608,06
Carga horária com dedicação mínima de 200 horas mensais					



Mensagem nº 061/2011, de 16 de setembro de 2011.

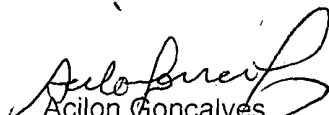
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 809, de 24 de março de 2009.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo modificar e consolidar alguns dispositivos concernentes aos cargos comissionados criados pela supracitada Lei com o fito de efetivar o princípio da eficiência, fomentando a melhoria constante da prestação educacional.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Acilon Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSELITO TAVARES DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº , de 16 de setembro de 2011.

Consolida, atualiza, altera e modifica disposições da Lei Municipal nº 809, de 24 de março de 2009 e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 809, de 24 de março de 2009, que passa a vigorar com a redação do Anexo Único parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 802, de 10 de março de 2009, Lei Municipal nº 809, de 24 de março de 2009 e Lei Municipal nº 1.028, de 22 de agosto de 2011 que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 16 dias do mês de setembro de 2011.



Acilen Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº DE DE SETEMBRO DE 2011.

Nome do Cargo	Símbolo	Quant.	Vencimento	Gratificação	Total
Diretor de Departamento	SPIT – I	07	R\$1.308,06	R\$350,00	R\$1.658,06
Assessor Pedagógico	SPIT – II	19	R\$1.308,06	R\$300,00	R\$1.608,06
Carga horária com dedicação mínima de 200 horas mensais					

